



FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

NOVO PROGRESSO - PARÁ

2019

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 1 – O Colegiado de Curso é um órgão consultivo que propõe a orientação da política didático-pedagógica do curso ao Coordenador de Ensino. É dever, também, do Colegiado discutir os problemas do funcionamento dos cursos e propor soluções.

Art. 2 – O Colegiado é assim constituído:

- I. Pelo Coordenador de Curso, que é o Presidente;
- II. Por 3 docentes que preferencialmente estejam integrados ao Plano de Carreira Docente eleitos por seus pares;
- III. um aluno regular do curso, que esteja regularmente matriculado no curso e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas;

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Colegiado de Curso é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 3 – Preside o Colegiado de Curso o Coordenador do Curso e, em sua ausência ou impedimento, um dos professores, por ordem de antiguidade no Curso.

Art. 4 - O Colegiado se reúne, ordinariamente, a cada bimestre letivo, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5 – São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. apresentar sugestões para a elaboração dos currículos plenos do curso, bem como apresentar propostas de reformulações necessárias, ao NDE;
- II. ajudar na supervisão didática que lhe esteja afeto, exercendo as atribuições dela decorrentes;
- III. ajudar na supervisão didática que lhe esteja afeto, exercendo as atribuições dela decorrentes;
- IV. manifestar-se sobre a proposta pedagógica do curso;
- V. apreciar o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
- VI. sugerir a participação de docente em cursos de pós-graduação, congressos, seminários e em outros eventos;
- VII. propor modificações na organização curricular do respectivo curso;
- VIII. propor normas próprias aos processos de avaliação do rendimento e acadêmico e recuperação de estudos;
- IX. manifestar-se sobre aproveitamento de estudos;
- X. examinar, periodicamente, o resultado das avaliações escolares de cada disciplina, propondo medidas destinadas à melhoria do rendimento escolar;

- XI. colaborar com o Coordenador do Curso na condução dos trabalhos pedagógicos;
- XII. examinar e dar parecer em assuntos submetidos à consideração do Colegiado;
- XIII. promover a integração dos professores que compõem o curso;
- XIV. definir o regulamento dos estágios e trabalhos de conclusão de curso;
- XV. propor normas ao Conselho Superior para transferências internas e externas;
- XVI. apresentar parecer, quando consultado, sobre as questões relativas à vida acadêmica, tais como frequências, adaptações de estudantes, exames e avaliações, aproveitamento de estudos e equivalência de atividades acadêmicas;
- XVII. constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico;
- XVIII. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios e trabalhos de conclusão de curso;
- XIX. avaliar a execução didático-pedagógica dos projetos pedagógicos, tendo como foco principal a qualidade do ensino;
- XX. promover a integração das atividades acadêmicas;
- XXI. aprovar os planos de ensino das atividades acadêmicas;
- XXII. convocar docentes que ministrem atividades acadêmicas no curso, quando necessário.



Padre Giuseppe Viani

Diretor Geral